



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 18/2012

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

O CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) como se segue:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2.035</b>	<b>Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
31786	(FNAS / IGD - 2012 )	8.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
31786	(FNAS / IGD - 2012 )	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
31786	(FNAS / IGD - 2012)	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.500,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>15.500,00</b>

**Artigo 2º**- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício como se seguem:

<b>FONTE</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
786	(1.7.2.1.34.99.06.00 – Rec. Convenio. FNAS/IGD 2012 – Fonte 786 – C/C 9577-X)	15.000,00
786	(1.3.2.5.01.10.10.00 – Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinculados FMAS-IGD-SUAS Fonte 786 C/C 9577-X)	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.500,00</b>

**Artigo 3º**- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de agosto de 2012.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*